



**LEI Nº 2.444 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/2013, publicada em 08/11/2013, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.437 de 21/12/2016, publicada em 22/12/2016, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a “**ACRESCENTAR**” no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/2013, publicada em 08/11/2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.437 de 21/12/2016, publicada em 22/12/2016, para o exercício de 2017, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

**“ACRESCENTAR”**

Funcional Programática			Valor (R\$)
<b>Órgão</b>	<b>14</b>	<b>DEPTO. DE URBANISMO</b>	
<b>Unidade</b>	<b>001</b>	Divisão de Urbanismo	
<b>Função</b>	<b>15</b>	Urbanismo	
<b>Subfunção</b>	<b>451</b>	Infraestrutura Urbana	
<b>Programa</b>	<b>0036</b>	Administração e Gestão dos Serviços Urbanos	
<b>Ação</b>	<b>1.154</b>	Recape Asfáltico – Conv. União/Município	
<b>Cat. Econom.</b>	<b>4.4.90.51</b>	Obras e Instalações	
<b>Fonte Rec.</b>	<b>848</b>	Conv. Recape Asfáltico Federal	221.825,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>221.825,00</b>

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/13, publicada em 08/11/2013 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.437 de 21/12/2016, publicada em 22/12/2016.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

**JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**